



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 039/2024

Ref. **Processo Administrativo nº. 190/2024 - Pregão Eletrônico nº. 027/2024 – Registro de Preços nº. 020/2024**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu [REDACTED]

[REDACTED]

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 190/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº.: 09.017.325/0001-51, com sede à Avenida Floriano Peixoto, nº.: 7779, no bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, MG, Cep: 81.650-000, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED]

[REDACTED], indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
PNEU 12.16.5 - RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, XBRI OU LEVORIN	GRIPMASTER G-MULTI	Unidade	8,0000	R\$ 2.284,5000	R\$ 18.276,00
PNEU 12.4.24 R1- MÍNIMO 12 LONAS, C/CÂMARA, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, XBRI OU LEVORIN	ASHA R1	Unidade	8,0000	R\$ 1.896,8500	R\$ 15.174,80
PNEU 12.5/80 -18 LONAS, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, XBRI OU LEVORIN	FORERUNNER R4	Unidade	4,0000	R\$ 1.896,3500	R\$ 7.585,40
PNEU 13000/24 – PG 200, G2 L2, RADIAL COM CÂMARA, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, XBRI OU LEVORIN	BRANSALES G2/L2	Unidade	18,0000	R\$ 3.273,0000	R\$ 58.914,00
PNEU 14000/24 – PN 14 G2 L2 RADIAL, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, XBRI OU LEVORIN	WESTLAKE G2/L2	Unidade	36,0000	R\$ 3.225,9300	R\$ 116.133,48
PNEU 17.5 25 - RADIAL, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, XBRI OU LEVORIN	SUPERGUIDER G2/L2	Unidade	16,0000	R\$ 4.228,1500	R\$ 67.650,40
PNEU 18.4.30 R1 - MÍNIMO 12 LONAS C/CÂMARA, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, XBRI OU LEVORIN	FORERUNNER R1	Unidade	8,0000	R\$ 4.292,1000	R\$ 34.336,80
PNEU 19,5L/24 R4 - RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS, IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, MICHELIN, BRIDGESTONE, XBRI OU LEVORIN	BRANSALES R4	Unidade	4,0000	R\$ 5.000,0000	R\$ 20.000,00

Valor Total R\$ 338.070,88 (trezentos e trinta e oito mil, setenta reais e oitenta e oito centavos).



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura de
Piranga



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 12 de novembro de 2024.

Luis Helvécio Silva Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA
KAUE MUNIZ DO AMARAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -